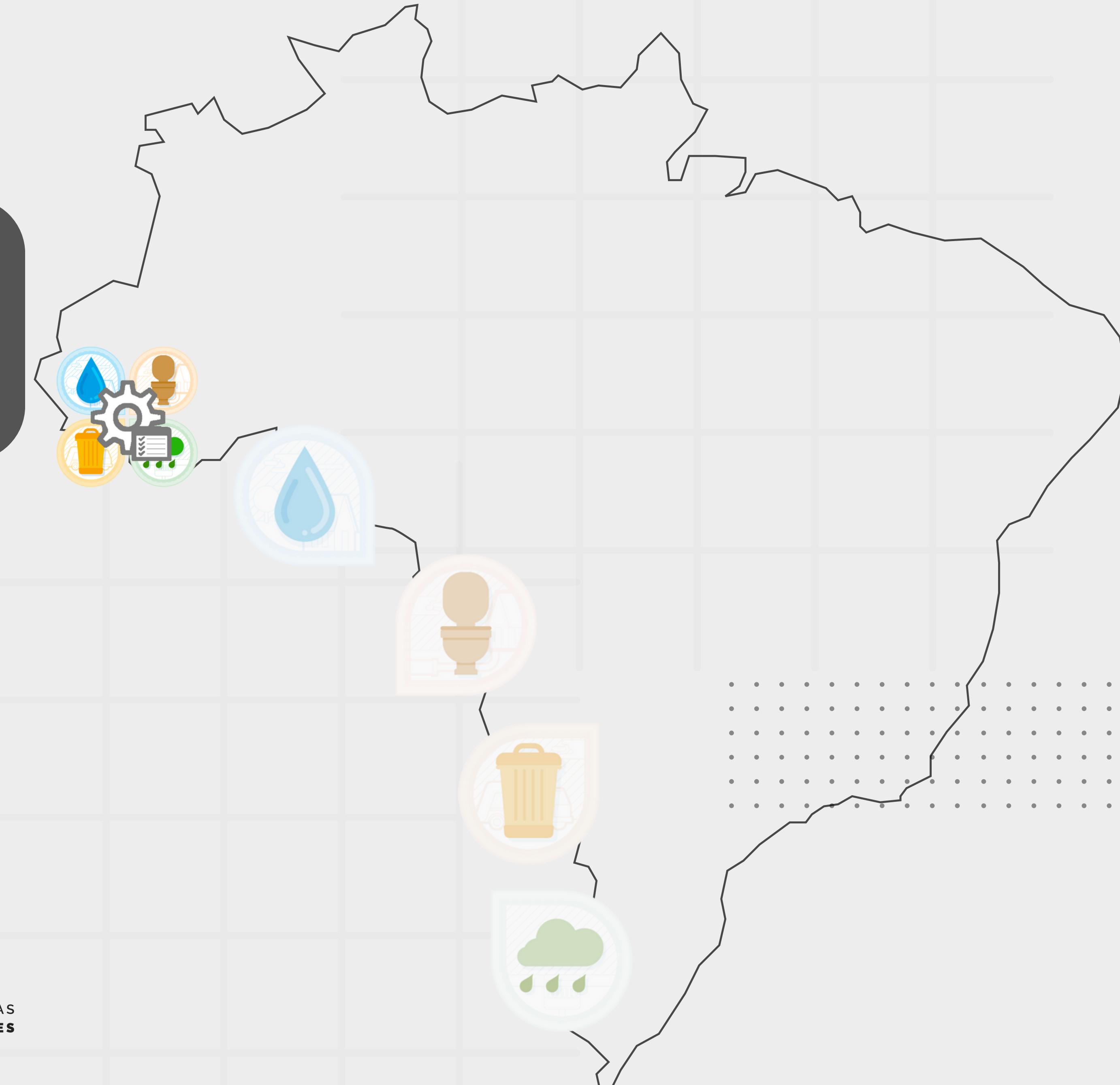


Relatório da Gestão Municipal do Saneamento Básico

SINISA 2025
ano de referência 2024



Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado das Cidades
Jader Fontenelle Barbalho Filho

Secretário Executivo do Ministério das Cidades
Hailton Madureira de Almeida

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental
Leonardo Carneiro Monteiro Picciani

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de
Saneamento Ambiental
Agata Depollo Echebarrie

Diretor do Departamento de Cooperação Técnica
Marcello Martinelli de Mello Pitrez

Coordenador-Geral de Gestão da Informação
Paulo Rogério dos Santos e Silva

Coordenador de Gestão da Informação
Sérgio Brasil Abreu

Assessores Técnicos Especializados
Maurício Lima Reis
Sérgio Brasil Abreu

© Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-020

Endereço eletrônico:

www.gov.br/cidades

www.gov.br/cidades/sinisa

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

Equipe Técnica
Caio Petrillo Vieira de Mattos (FUNAPE/UnB), Marilia
Candida Pinto Borges (FUNAPE/UnB) e Patricia
Pacheco de Carvalho Willmann (Coordenadora
SINISA-GM FUNAPE/UnB)

Equipe de Desenvolvimento de TI
Abrão Alves Ribeiro (FUNAPE/UnB), Gabriel Gomes
Gaspar (FUNAPE/UnB), Jefferson França Santos
(FUNAPE/UnB), João Gabriel de Figueiredo Medeiros
(FUNAPE/UnB), Maurício Lima Reis (SNSA/MCid),
Volnei Braga Machado (Coordenador Equipe SINISA-
TI FUNAPE/UnB) e Willy Catelani (FUNAPE/UnB)

Equipe de Edição, Diagramação e Comunicação
Marilia Candida Pinto Borges (FUNAPE/UnB)

Coordenador do Projeto junto à FUNAPE/UnB
Carlos Henrique Ribeiro Lima/Departamento de
Engenharia Civil e Ambiental - UnB

APRESENTAÇÃO

Em 2023, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) realizou a sua última coleta de dados e publicação de informações relativas à prestação dos serviços de todos os componentes do saneamento básico. O SNIS, administrado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (SNSA/MCid), consolidou-se como instrumento para o conhecimento dos serviços de saneamento básico sem similar no Brasil. Devido a esse sistema, o país dispõe de um robusto conjunto de dados estruturados que permite avaliar a evolução dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (desde 1995), de manejo de resíduos sólidos urbanos (desde 2002) e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (desde 2015). Além disso, cabe destacar que o acesso à essas informações é público e gratuito.

A partir de 2024, o SINISA entrou em atividade como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, dando continuidade ao legado do SNIS, atendendo aos dispositivos da Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), atualizada pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Essa transição representa um marco importante para o setor de saneamento no Brasil, com o SINISA assumindo o papel de principal ferramenta para a coleta, organização e divulgação de informações sobre os serviços de saneamento básico em todo o território nacional. A primeira coleta de dados do SINISA consolidou o esforço do Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental com toda a sua equipe, para colocar no ar o novo sistema, contando com a incorporação de novos conjuntos informacionais e indicadores.

O novo sistema mantém a coleta dos dados acerca dos quatro componentes do saneamento básico — abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas — e do módulo Gestão Municipal, que busca informações acerca da gestão do saneamento nos municípios brasileiros. A grande novidade desse ano é a **participação das entidades reguladoras do setor saneamento básico na segunda coleta de dados do SINISA**, acompanhando o processo junto aos seus entes regulados.

Nesse contexto, o SINISA desempenha papel fundamental no suporte à regulação do setor ao fornecer dados atualizados e abrangentes sobre os serviços de saneamento. As informações divulgadas permitem que os órgãos reguladores monitorem o desempenho dos prestadores, avaliem o cumprimento das normas e metas estabelecidas e subsidiem a definição de diretrizes e políticas públicas baseadas em evidências.

Boa leitura!

Brasília, dezembro de 2025.

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

Ministério das Cidades



Sumário

1. SINISA <i>Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico</i>	5
2. Módulo Gestão Municipal <i>Gestão Municipal do Saneamento Básico</i>	13
3. Abrangência SINISA-GM <i>Participantes da coleta do SINISA-GM, ano de referência 2024</i>	16
4. Gestão do Saneamento <i>Políticas e Planos e Controle social</i>	18
5. Prestação dos Serviços <i>Prestação dos serviços e Consórcios públicos de saneamento</i>	24
6. Regulação dos Serviços <i>Regulação dos serviços e Participação das entidades reguladoras</i>	28
7. Soluções alternativas <i>Soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário</i>	31



1

SINISA

Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico

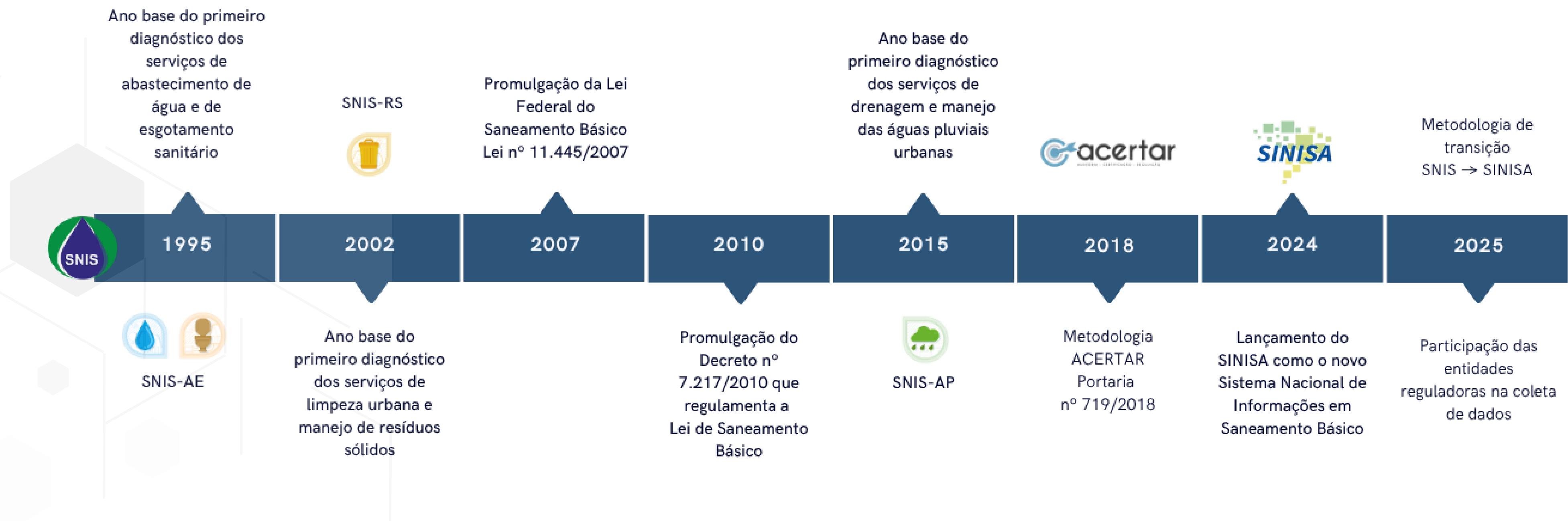
O Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) foi instituído pelo art. 53 da Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, atualizada pela Lei nº 14.026, em 2020.

O SINISA traz uma série de inovações tecnológicas, bem como novas informações e indicadores, além de apresentar o módulo Gestão Municipal, que busca investigar como está estruturada a Gestão do Município em relação aos serviços de saneamento básico e seus principais instrumentos implementados.

A principal diferença que o SINISA traz em relação ao SNIS é a divisão do Módulo Água e Esgoto, cujas informações eram coletadas conjuntamente, nos módulos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. O SINISA também passa a coletar de forma separada informações referentes às populações urbana e rural. No que se refere às soluções alternativas, o SINISA coleta tais informações no módulo de Gestão Municipal, que deve ser respondido pelos titulares dos serviços de saneamento básico. Além disso, todos os módulos coletam informações acerca das infraestruturas que compõem o sistema de saneamento básico de seus municípios, bem como informações que permitem um maior detalhamento dos aspectos econômico-financeiros da prestação dos serviços.

A estruturação do SINISA prevê a evolução do conjunto de informações coletadas no ano 1, sendo inseridos novos campos nos formulários. Também é previsto uma série de informações que serão coletadas nos anos seguintes, com um horizonte de previsão para até o ano 5 e para até o ano 10 de atividades do novo sistema.

O SINISA busca modernizar e aprimorar a coleta e a divulgação de dados sobre saneamento no Brasil, dando continuidade ao legado de quase 30 anos do SNIS, que coletou e disponibilizou informações acerca da prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil desde 1995 para o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, desde 2002 para o manejo de resíduos sólidos urbanos e desde 2015 para a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas, e incorporando importantes inovações em relação aos indicadores e informações.



Módulos do SINISA

O Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) iniciou as suas atividades no ano de 2024 com a coleta de dados da prestação dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e com a implementação do novo **Módulo Gestão Municipal**, que se dispõe a coletar e organizar as informações acerca do cadastro de prestadores, do cadastro de reguladores, dos instrumentos de planejamento municipal referente ao saneamento básico, da prestação regionalizada, das soluções alternativas para o acesso ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, entre outras.

O SINISA prevê, ainda, a concepção do **módulo de regulação** que será destinado às entidades infracionais que poderão detalhar como ocorre sua atividade de regulação, bem como permite aos entes reguladores acompanharem o processo de coleta de dados e implementar a metodologia ACERTAR para a auditoria e certificação das informações coletadas e do **módulo de saneamento rural**. Ambos previstos para serem implementados em fases posteriores do SINISA.



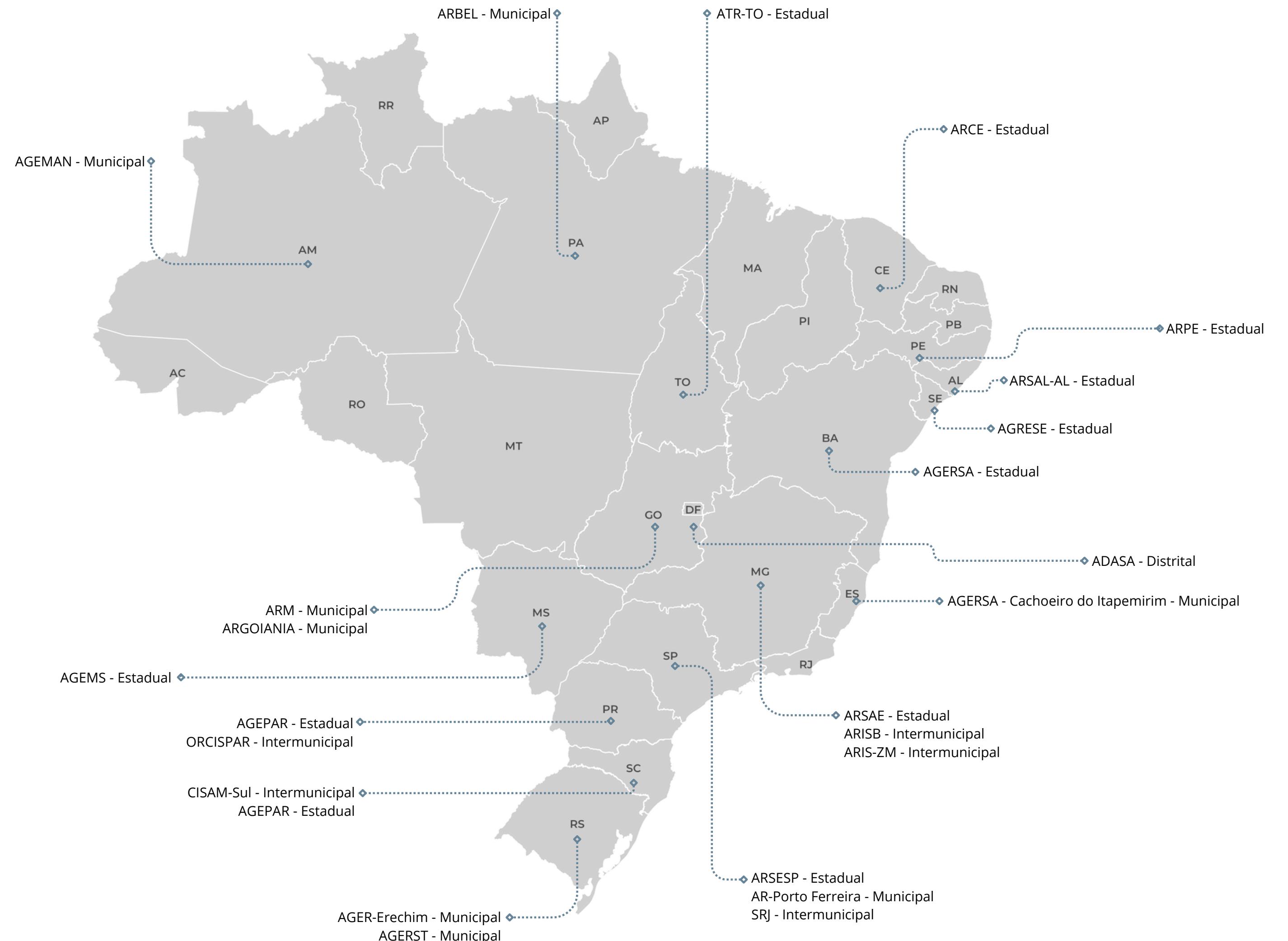
Participação das entidades reguladoras

A coleta de dados do SINISA 2025, referente ao ano-base de 2024, contou com a participação das entidades reguladoras infranacionais do setor de saneamento básico, as quais foram convidadas a acompanhar o processo de coleta junto aos seus entes regulados, no âmbito dos serviços sob sua regulação. Essas entidades foram orientadas a entrar em contato com os respectivos entes regulados sempre que identificadas inconsistências no preenchimento dos formulários.

Esse movimento constituiu um primeiro passo para o estreitamento das relações entre o SINISA e os entes reguladores do saneamento básico, aproximando-os do processo de coleta de dados. Tal iniciativa permitiu que essas entidades desenvolvessem maior familiaridade com o sistema, conhecessem os formulários e contribuíssem para a validação de informações selecionadas.

Ao todo, **25 entidades reguladoras participaram da coleta de dados**, totalizando **2.544 municípios regulados** em um ou mais componentes do saneamento. Por meio dessa participação foi possível validar o cadastro de reguladores que é realizado no módulo Gestão Municipal, bem como observar a forma como os municípios enxergam a regulação dos serviços de saneamento básico.

Espera-se que, em ciclos futuros, novas entidades reguladoras passem a participar das coletas do SINISA, contribuindo tanto para o desenvolvimento do módulo Regulação quanto para a implementação da metodologia ACERTAR, voltada à auditoria e certificação das informações relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com perspectiva de expansão para os demais componentes do saneamento básico.



Aspectos legais

Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de julho de 2020

art. 53 Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os objetivos de:

- I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

art. 53 § 3º Competem ao Ministério das Cidades a organização, a implementação e a gestão do Sinisa, além do estabelecimento dos critérios, dos métodos e da periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema.

art. 53 § 4º A ANA e o Ministério das Cidades promoverão a interoperabilidade do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) com o Sinisa.

art. 53 § 6º O Ministério das Cidades estabelecerá mecanismo sistemático de auditoria das informações inseridas no Sinisa.

art. 53 § 7º Os titulares, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e as entidades reguladoras fornecerão as informações a serem inseridas no Sinisa.

Aspectos legais

Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de julho de 2020

art. 9 O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

[...]

VI - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério das Cidades.

art. 50 A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados:

IV - ao cumprimento de **índice de perda de água na distribuição**, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado das Cidades;
V - ao fornecimento de informações atualizadas para o Sinisa, conforme critérios, métodos e periodicidade estabelecidos pelo Ministério das Cidades.

Portaria nº 788, de 01 de agosto de 2024 - Ministério das Cidades

Estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do art. 50 da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no inciso IV do caput do art. 4º do Decreto n. 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para fins de comprovação do cumprimento do índice de perda de água na distribuição, devem ser adotados os seguintes indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS):

IN049 Índice de perdas na distribuição, medido em percentual ➔ **IAG2013** indicador no SINISA

IN051 Índice de perdas por ligação, medido litros/ligação.dia ➔ **IAG2015** indicador no SINISA

Art. 3º Para comprovação do cumprimento do índice de perda de água na distribuição, em cada município a ser beneficiado, os valores dos indicadores devem ser menores ou iguais a:

- I - 35% e 303,0 litros/ligação/dia, até 2025;
- II - 30% e 263,0 litros/ligação/dia para os anos de 2026 a 2032; e
- III - 25% e 216,0 litros/ligação/dia a partir do ano de 2033.

Parágrafo único. A comprovação dos indicadores será realizada com base na data de inscrição da proposta junto ao órgão ou entidade da União, mediante consulta ao último Diagnóstico publicado no sítio eletrônico do SINISA.

Regulamentação SINISA

Portaria SINISA

A Lei nº 11.445/2007 institui o SINISA como o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e atribui ao Ministério das Cidades a competência para a organização, a implementação e a gestão do sistema. Ressalta, ainda, a necessidade do estabelecimento dos critérios, dos métodos e da periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema.

Com intuito de atender ao dispositivo legal, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental publicou a **Portaria MCID nº 1.069, de 16 de setembro de 2025**, que institui critérios, métodos e periodicidade para o preenchimento das informações pelos titulares, pelos prestadores dos serviços e pelas entidades reguladoras junto ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA.

O ciclo do SINISA é anual e se divide em 7 macro etapas:

- 1. Atualização do sistema e Cadastro de usuários:** a cada ano o sistema de coleta de dados passa por aperfeiçoamento, correção de erros, adequação de avisos e erros, avaliação de informações e indicadores, entre outros; também são realizados atualização de cadastro e cadastro de novos usuários para o novo ano de coleta;
- 2. Capacitação dos usuários:** o SINISA oferece capacitação referente ao preenchimento das informações aos seus usuários, estando a equipe técnica sempre à disposição para o auxílio;
- 3. Início da coleta de dados:** início do período no qual a coleta é realizada; os usuários recebem constantemente informações sobre o andamento do processo de coleta e a equipe técnica fica à disposição para auxiliar no preenchimento;
- 4. Fim da coleta de dados:** o sistema é fechado para o acesso dos usuários externos e o processo de análise e consistência das informações fornecidas é intensificado pelas equipes técnicas;
- 5. Envio da Versão Preliminar:** após análise e consistência dos dados, os usuários responsáveis pelas informações recebem a versão preliminar das informações e indicadores calculados; esse momento é dedicado para a conferência, correção e justificativa de eventuais inconsistências identificadas;
- 6. Resposta à Versão Preliminar:** os usuários responsáveis pela informação devem retornar ao SINISA com a resposta à versão preliminar recebida, indicando possíveis correções e justificativas para os dados, quando necessário;
- 7. Publicação dos dados e dos Certificados de adimplência:** com as informações consistidas, o SINISA prepara os diferentes materiais de divulgação dos dados, cuja publicação é realizada em data específica na qual são disponibilizados, também, os certificados de adimplência, documento que atesta a participação do prestador ou município no SINISA no ano de referência, critério de acesso à recursos federais para o saneamento básico.



Regulamentação SINISA

Nota Técnica Metodológica

O SINISA apresenta anualmente os índices de atendimento e de cobertura dos serviços de saneamento básico para os municípios brasileiros. A base de cálculo para tais índices é a população residente divulgada pelo IBGE nos Censos, nas Contagens e nas Projeções de população. Nos anos em que não há Censo ou Contagem, a população urbana residente nos municípios é calculada com base na estimativa anual de população total, realizada pelo IBGE, e na taxa de urbanização do último Censo ou Contagem de população.

Para o ano de 2025, o SINISA apresenta a metodologia simplificada de cálculo de estimativa de populações residentes e de domicílios existentes nos municípios brasileiros para subsidiar a coleta de dados anual do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA do ano de 2025, com dados do ano de referência de 2024. É divulgada a nota técnica da metodologia aplicada para essa estimativa no [site do SINISA](#).

Ressalta-se que o cálculo para estimar as populações residentes e a quantidade de domicílios existentes nos municípios brasileiros foi realizado para uso específico do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, e, portanto, não substitui dados oficiais do IBGE.

POPULAÇÃO RESIDENTE Brasil 2024

212.583.750 186.030.965 26.552.785

TOTAL

URBANO

RURAL

DOMICÍLIO PARTICULAR PERMANENTE (ocupado + não ocupado) Brasil 2024

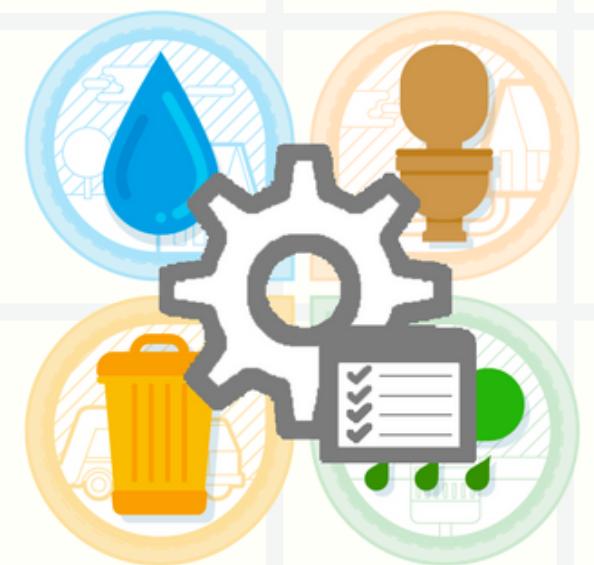
94.279.950 82.753.400 11.526.550

TOTAL

URBANO

RURAL

2



Módulo Gestão Municipal

Gestão Municipal do

Saneamento Básico

Gestão Municipal dos serviços de Saneamento Básico

O saneamento é o conjunto de medidas realizadas com o objetivo de preservação das condições ambientais, de modo a melhorar a qualidade de vida da população e facilitar a atividade econômica.

No Brasil, o saneamento abrange quatro serviços básicos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Ainda que consistam em sistemas com peculiaridades distintas, na prática estão intimamente interligados e interferem diretamente na qualidade de vida da população e na qualidade do ambiente em que se vive.

Os serviços de saneamento básico devem ser ofertados com segurança, qualidade e regularidade, devendo ser eficientes e economicamente sustentáveis. Para isso, deve-se garantir a sua prestação constante e devem ser atendidos padrões de qualidade para que as pessoas possam fazer seu uso com a garantia de que não serão acometidas por doenças.

A universalização do acesso aos serviços para garantir o direito ao saneamento básico demanda projetos, planos e ações adequados às peculiaridades locais e regionais que caracterizam o Brasil. A prestação dos serviços de saneamento deve adotar o uso de métodos, técnicas e processos que considerem tais peculiaridades, ou seja, as tecnologias e as infraestruturas de saneamento básico necessárias ao atendimento em áreas rurais são diferentes de tecnologias e infraestruturas utilizadas no meio urbano.

As ações de saneamento básico devem ser transparentes. Os usuários dos serviços devem ter acesso às informações sobre sua prestação e com isso exercer o controle social, que permite que a prestação dos serviços, que os investimentos feitos e que os preços cobrados estejam de acordo com as demandas e necessidades de usuários e da sociedade.

A gestão dos serviços de saneamento básico deve envolver planejamento, prestação dos serviços, regulação e fiscalização.



Atividades de planejamento consistem em identificar, quantificar, qualificar, organizar e orientar as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada.



A prestação dos serviços tem o objetivo de permitir aos usuários o acesso ao serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, pelo planejamento ou pela regulação.



A regulação se dá por meio de atos que disciplinam ou organizam o serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, assim como a fixação e revisão do valor de tarifas e outros.



A fiscalização considera atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

SINISA Gestão Municipal

O **módulo Gestão Municipal** deve ser preenchido pelos titulares dos serviços de saneamento básico e que se propõe a coletar informações acerca do cadastro de prestadores, do cadastro de reguladores, dos instrumentos de planejamento municipal referente ao saneamento básico, da prestação regionalizada e das soluções alternativas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O principal **objetivo** do novo módulo é investigar como está estruturada a Gestão do Município em relação aos serviços de saneamento básico e seus principais instrumentos implementados.

Formulários SINISA-GM

Os formulários do SINISA-GM são divididos em 6 categorias de informações e têm o objetivo de compreender a forma como o saneamento básico é gerido nos municípios brasileiros. Suas informações buscam conhecer como se dá a prestação dos serviços dos quatro componentes do saneamento, bem como os instrumentos de planejamento e de gestão são elaborados e implementados nos municípios, assim como tais serviços são regulados e controlados pela sociedade, entre outros aspectos.

Destaca-se que os municípios que realizam a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sem redes de distribuição de água e de coleta de esgoto devem responder o módulo gestão municipal para informar sobre o atendimento da população com esses serviços por meio de soluções alternativas, uma vez que o SINISA não realiza mais a pesquisa simplificada de água e esgoto como o SNIS fazia.

O formulário sobre a prestação regionalizada foi retirado do sistema em razão de seu elevado nível de tecnicidade e da complexidade das informações solicitadas. Verificou-se que muitos municípios enfrentavam dificuldades tanto para compreender plenamente os termos utilizados quanto para fornecer os dados altamente detalhados ali requeridos, bem como a inviabilidade de consistir os dados coletados, pelo baixo número de respostas muitas delas incoerentes. Dessa forma, optou-se pela sua retirada a fim de aprimorar a clareza, a usabilidade e talvez uma reformulação futura das informações no sistema.

Formulários Gestão Municipal



3

Abrangência SINISA-GM

**Participantes da coleta
de dados do SINISA-GM
ano de referência 2024**



Participantes do SINISA-GM

	População total	População urbana	População urbana
4.707 (84,5%) municípios	194.746.443 (91,6%) habitantes	172.987.505 (93,0%) habitantes	21.758.938 (81,9%) habitantes

	municípios	pop. total	pop. urbana	pop. rural
Norte	365 (81,1%)	17,0 mi (90,8%)	13,7 mi (93,1%)	3,3 mi (82,6%)
Nordeste	1.280 (71,3%)	46,6 mi (81,6%)	37,3 mi (83,9%)	9,3 mi (73,3%)
Sudeste	1.514 (90,8%)	85,2 mi (96,2%)	80,8 mi (96,5%)	4,4 mi (90,6%)
Sul	1.133 (95,1%)	30,2 mi (96,9%)	26,7 mi (97,1%)	3,5 mi (96,0%)
Centro-Oeste	415 (88,9%)	15,8 mi (92,6%)	14,5 mi (92,7%)	1,3 mi (91,7%)

Participantes SINISA-Gestão Municipal 2025

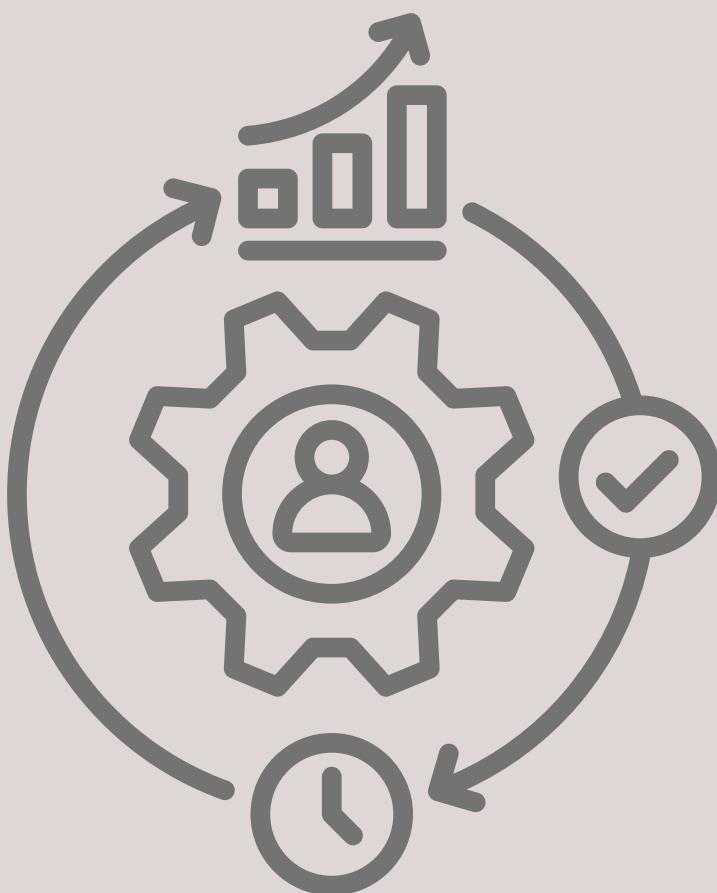
- Participante (4.707 municípios)
- Não participante (863 municípios)



4

Gestão do Saneamento

Políticas e Planos e Controle social



Política e Planos

De acordo com a Lei nº 11.445/2007, é dever do titular dos serviços formular a Política Pública de Saneamento Básico e elaborar os Planos de Saneamento Básico.

Na estruturação da **Política Pública**, o titular do serviço define o modelo jurídico-institucional, as funções de gestão e os direitos e deveres dos usuários, entre outros.

Política Pública de Saneamento Básico

2.673 (56,8%)

municípios possuem lei que institui a Política Municipal de Saneamento Básico (OGM3001)

2.064 (77,2% dos municípios que possuem política)
municípios abrangem os quatro componentes na política municipal de saneamento básico (OGM3019)



Política e Planos

O **Plano de Saneamento Básico** estabelece condições da prestação dos serviços, objetivos, metas, programas, projetos e ações.

Orientados pela Política Pública, os planos devem abranger os quatro componentes do saneamento básico e serem estruturados por equipes multidisciplinares, compostas por integrantes de órgãos e entidades municipais de saneamento, urbanismo, saúde, planejamento, meio ambiente, educação, dentre outros.

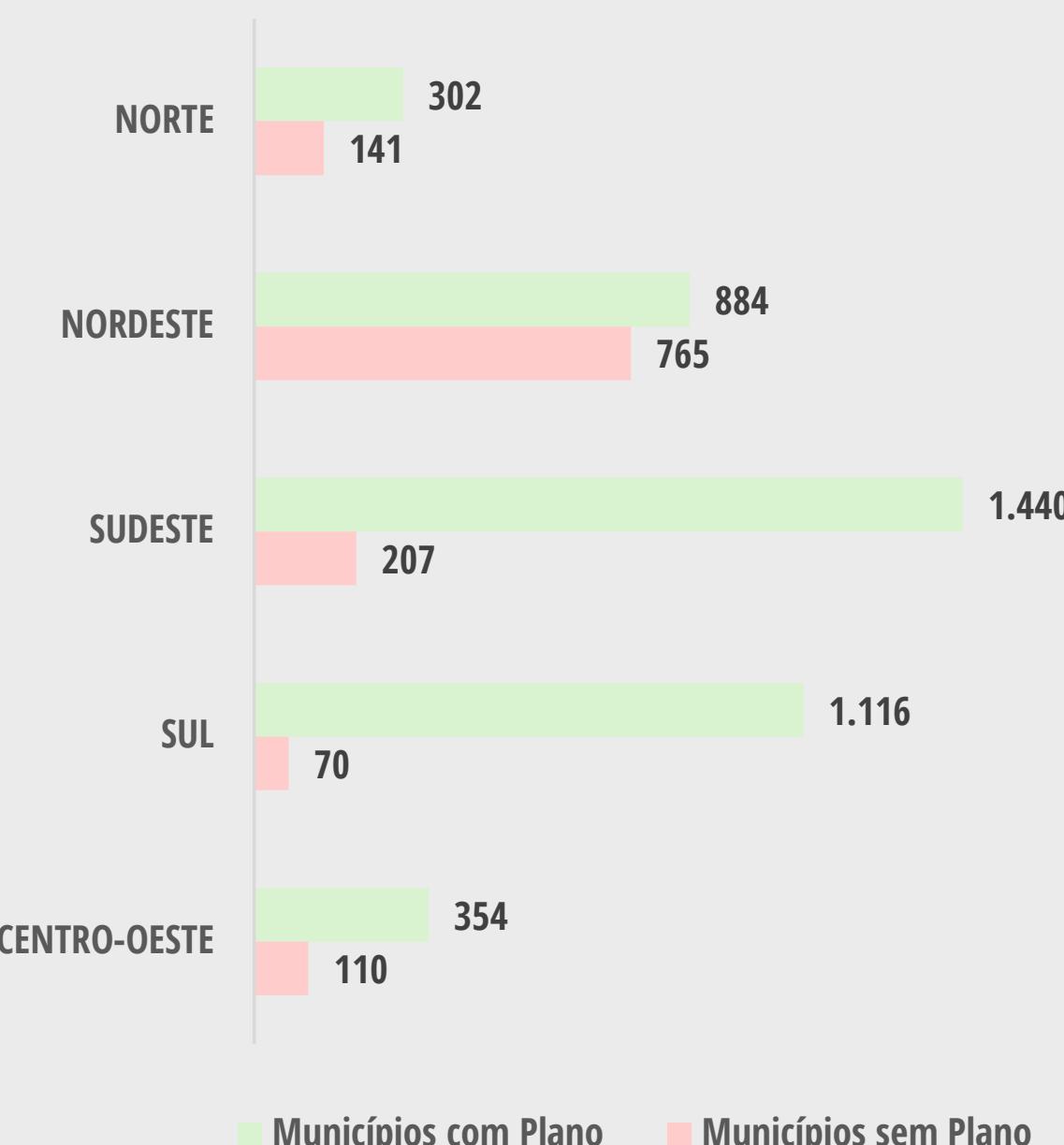
Medidas, objetivos e metas de curto, médio e longo prazos e instrumentos de gestão, programas, projetos e ações têm como base diagnósticos da situação e das demandas dos serviços dos quatro componentes na área de implementação. Após a aprovação, os Planos de Saneamento Básico devem ser avaliados sistematicamente.

As informações sobre os Planos de Saneamento Básico no Brasil **são referentes aos 5.570 municípios**, ou seja, não são considerados apenas os 4.707 municípios participantes do módulo Gestão Municipal.

É dada continuidade ao trabalho de consolidar as informações sobre Planos, considerando os dados publicados pelo SNIS em sua última coleta de dados e as informações fornecidas ao SINISA. Com isso, o novo sistema busca apresentar um panorama da situação da implementação de planos de saneamento básico em todo o país.

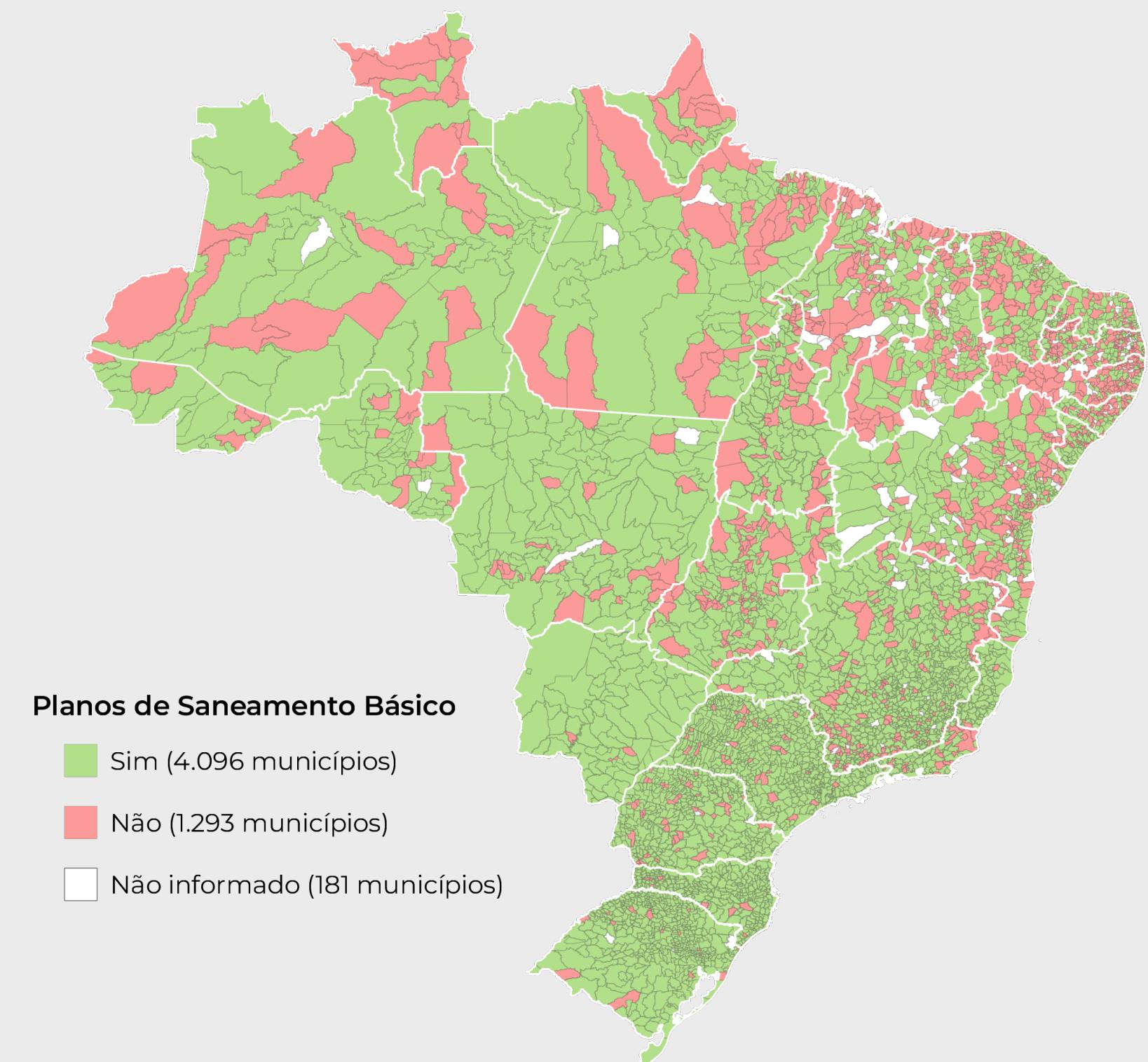
Planos de Saneamento Básico no Brasil

4.096 (73,5%)
municípios possuem Plano de Saneamento Básico (municipal e/ou regional)



1.293 (23,2%)
municípios não possuem Plano de Saneamento Básico (municipal e/ou regional)

181 (3,2%)
municípios não informaram sobre Plano de Saneamento Básico



Política e Planos

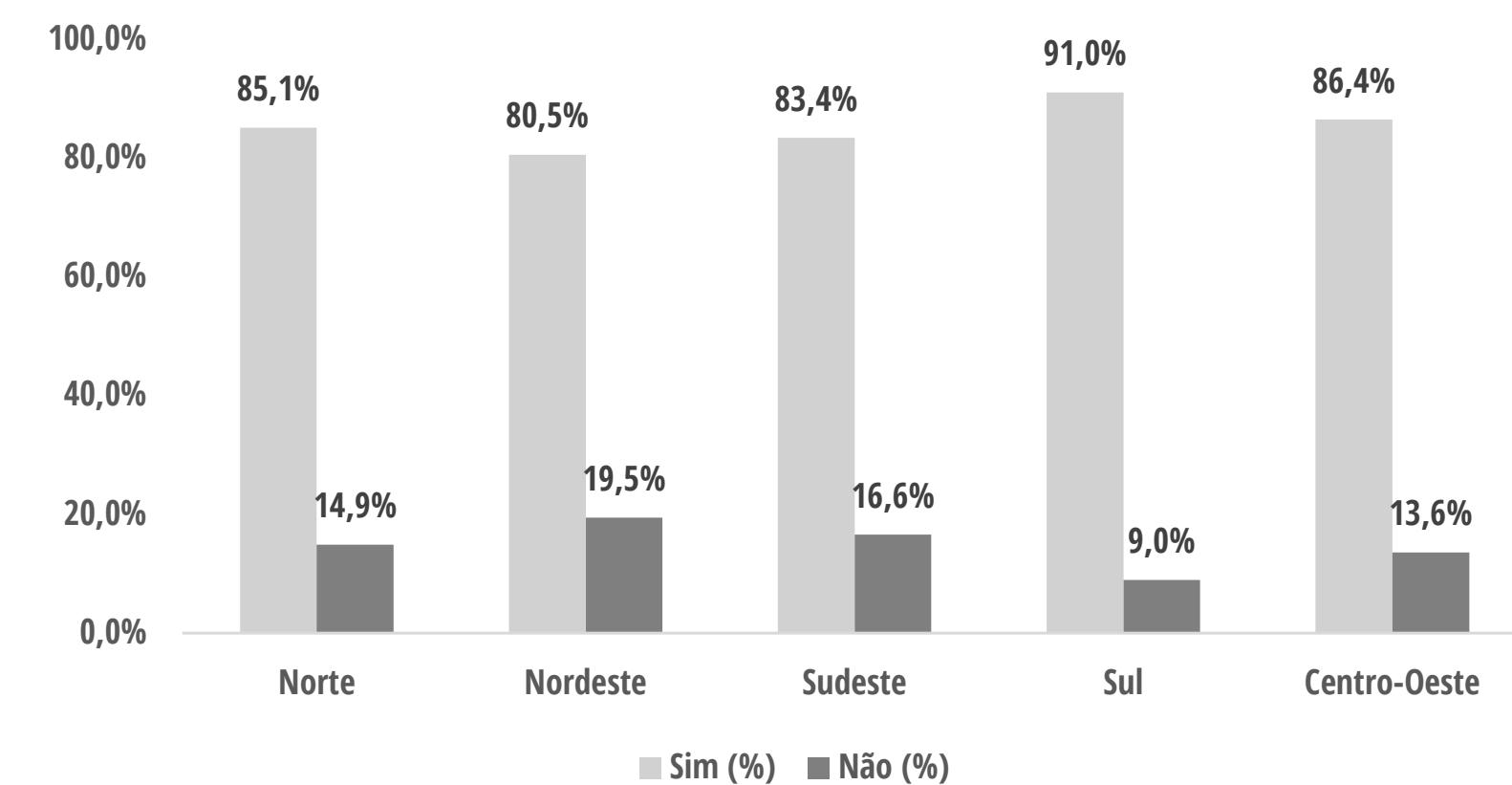
Os Planos de Saneamento Básico **devem abranger os quatro componentes do saneamento** (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas).

Comumente os titulares dos serviços elaboram planos compreendendo todos os componentes, mas existem casos em que isso não acontece, sendo elaborados planos apenas para alguns componentes.

Componentes abrangidos nos Planos

3.492 (85,3%)

planos abrangem os quatro componentes do saneamento básico



Área de abrangência do Plano de Saneamento Básico

1.250 (30,5%)
abrangem apenas a área urbana do município



Urbana

133 (3,2%)
abrangem apenas a área rural do município



Rural

2.519 (61,5%)
abrangem as áreas urbana e rural do município



Urbana e Rural

Norte 0 municípios 37 municípios 265 municípios

Nordeste 66 municípios 92 municípios 688 municípios

Sudeste 623 municípios 1 município 745 municípios

Sul 406 municípios 3 municípios 666 municípios

Centro-Oeste 155 municípios 0 municípios 155 municípios

Política e Planos

Os **Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** foram instituídos como instrumentos de planejamento para a estruturação do setor público na gestão dos resíduos sólidos.

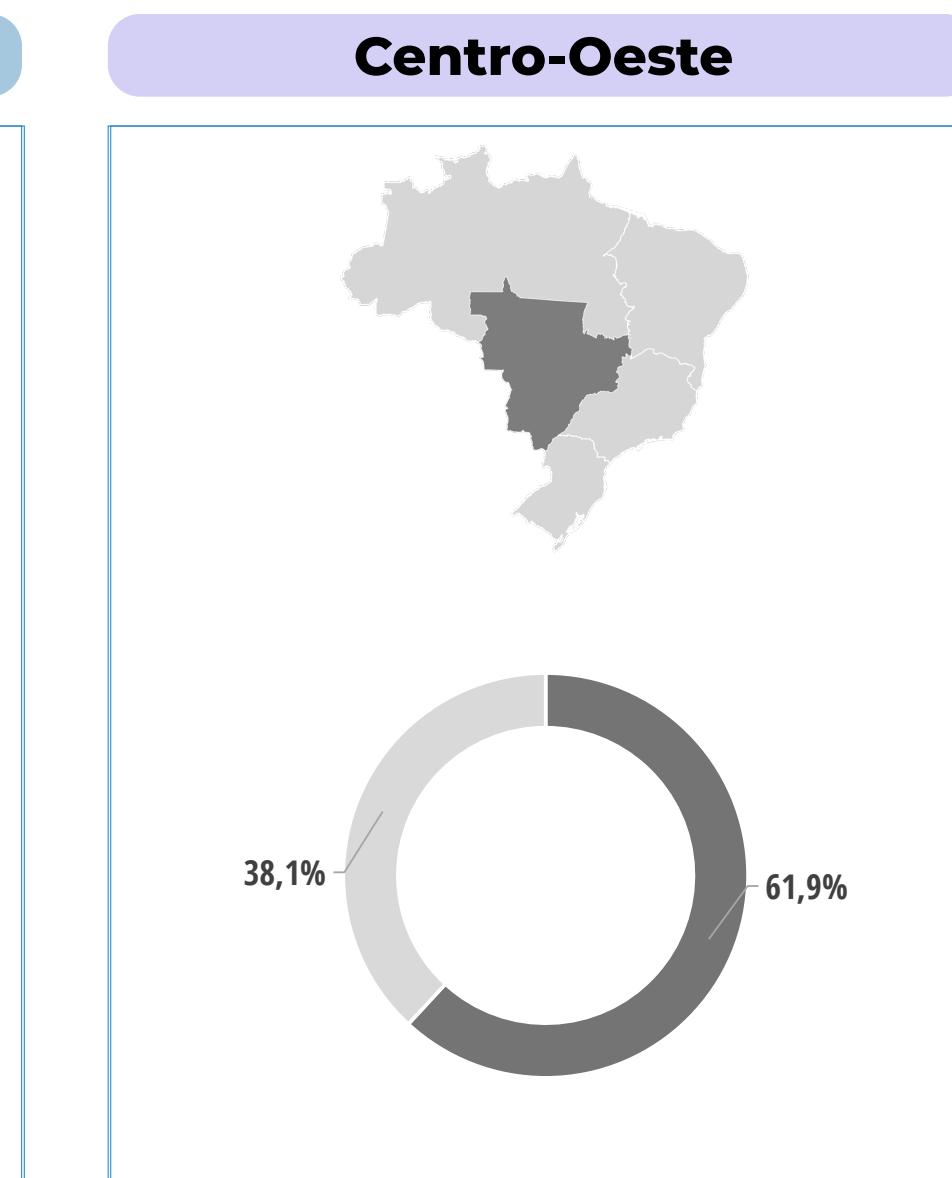
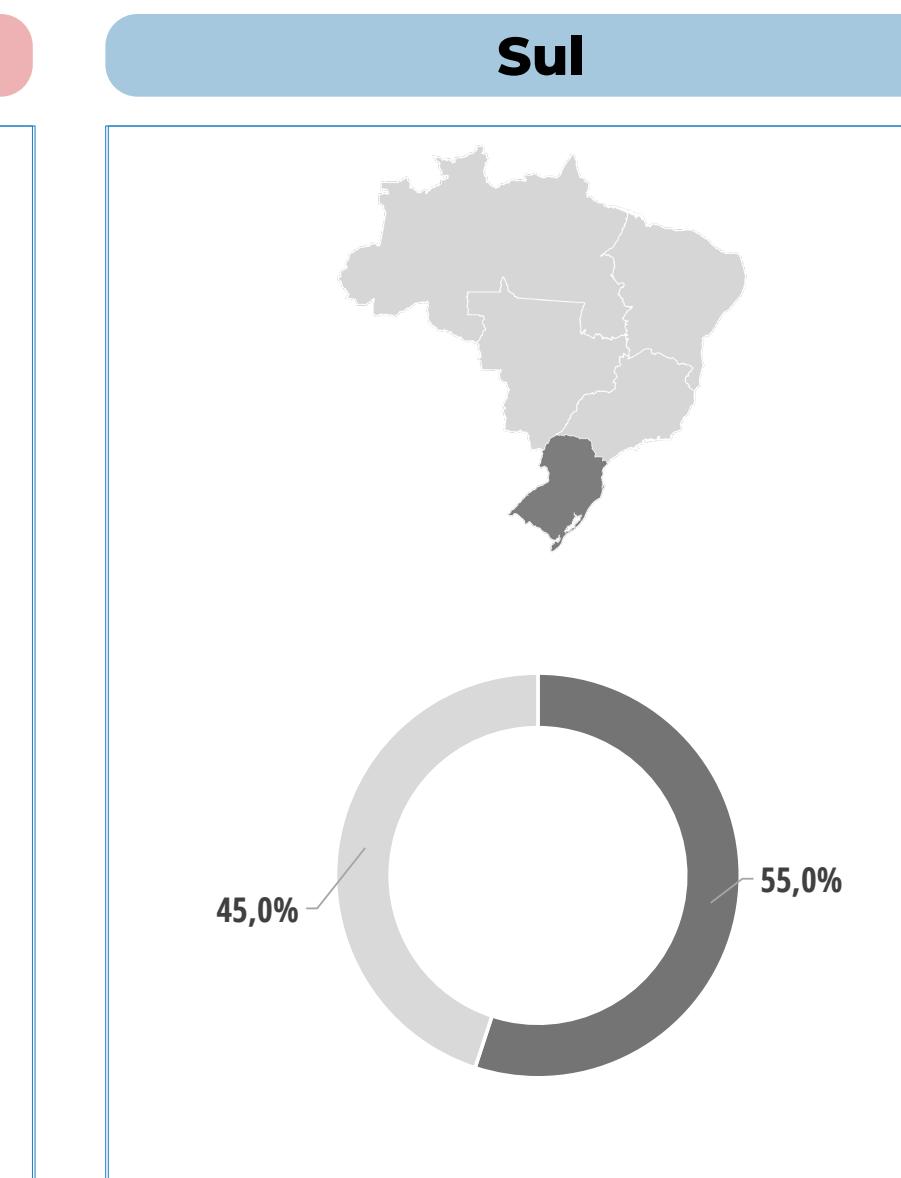
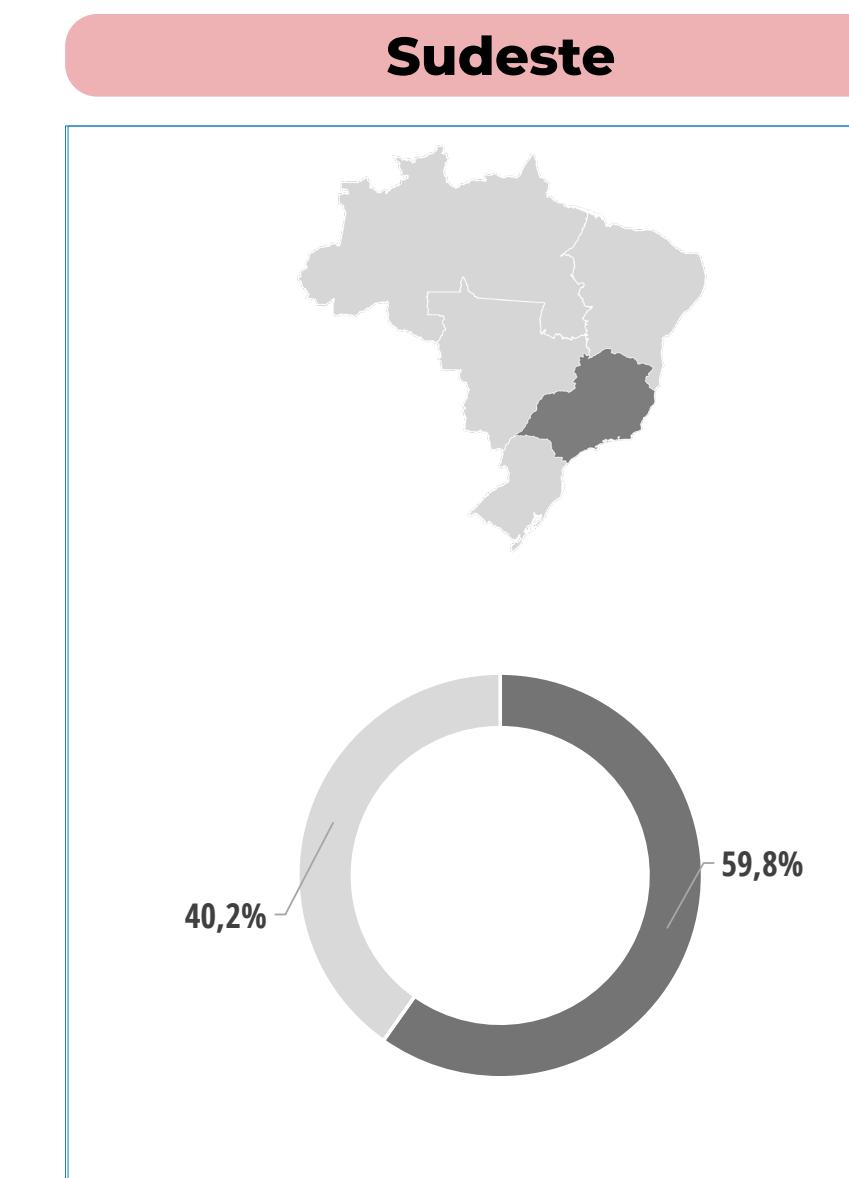
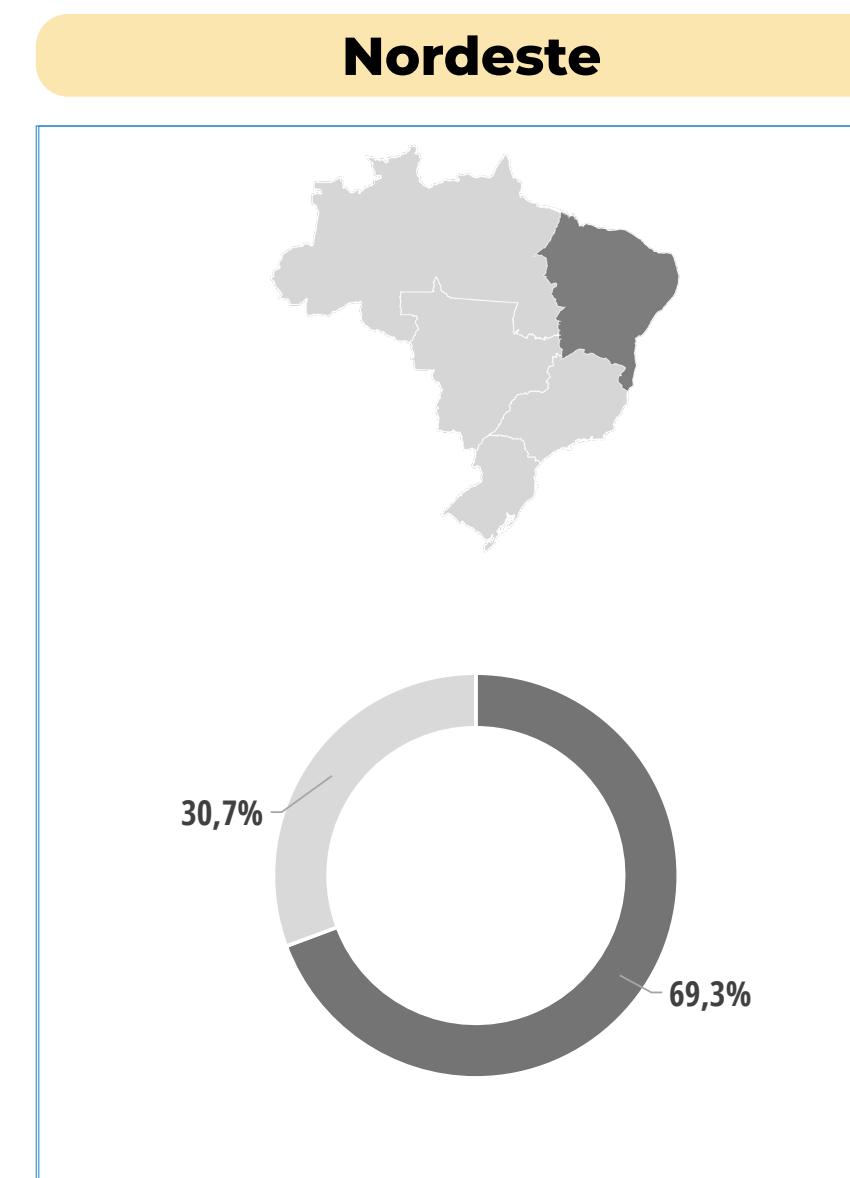
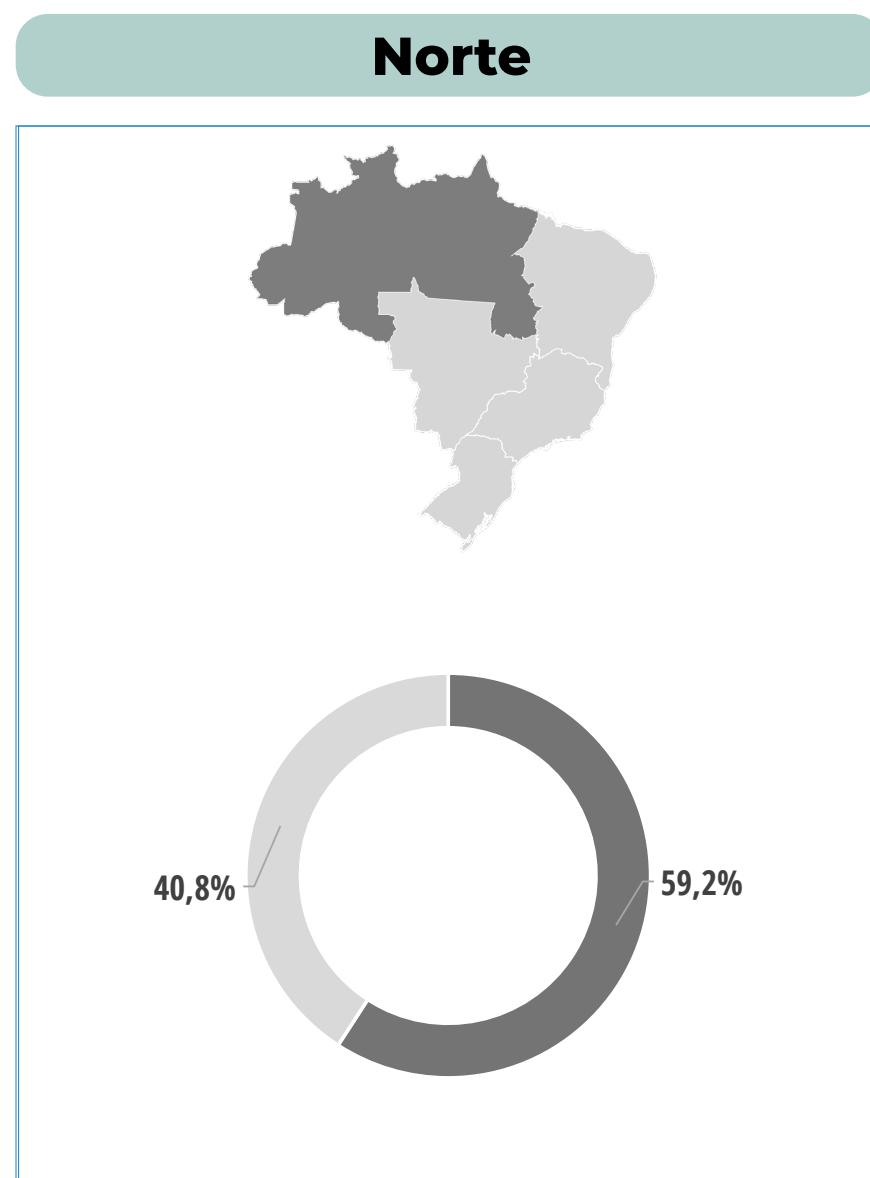
Esse planos trazem como inovação que o escopo de planejamento não deve tratar apenas dos resíduos sólidos urbanos (domiciliares e limpeza urbana), e sim de uma ampla variedade de resíduos sólidos, que são os descritos no art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS).

Os Planos Municipais de Saneamento Básico podem contemplar o conteúdo mínimo estabelecido pela PNRS para o eixo de resíduos sólidos, de modo a otimizar a integração entre a lei de saneamento e a PNRS, bem como para aumentar a escala de municípios que tenham um planejamento mais abrangente e orientado pelas diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

2.554
municípios possuem PMGIRS
(OGM3013)

1.511
PMGIRS estão contidos nos Planos de Saneamento Básico
(OGM3027)



■ Possui PMGIRS

■ Não possui PMGIRS

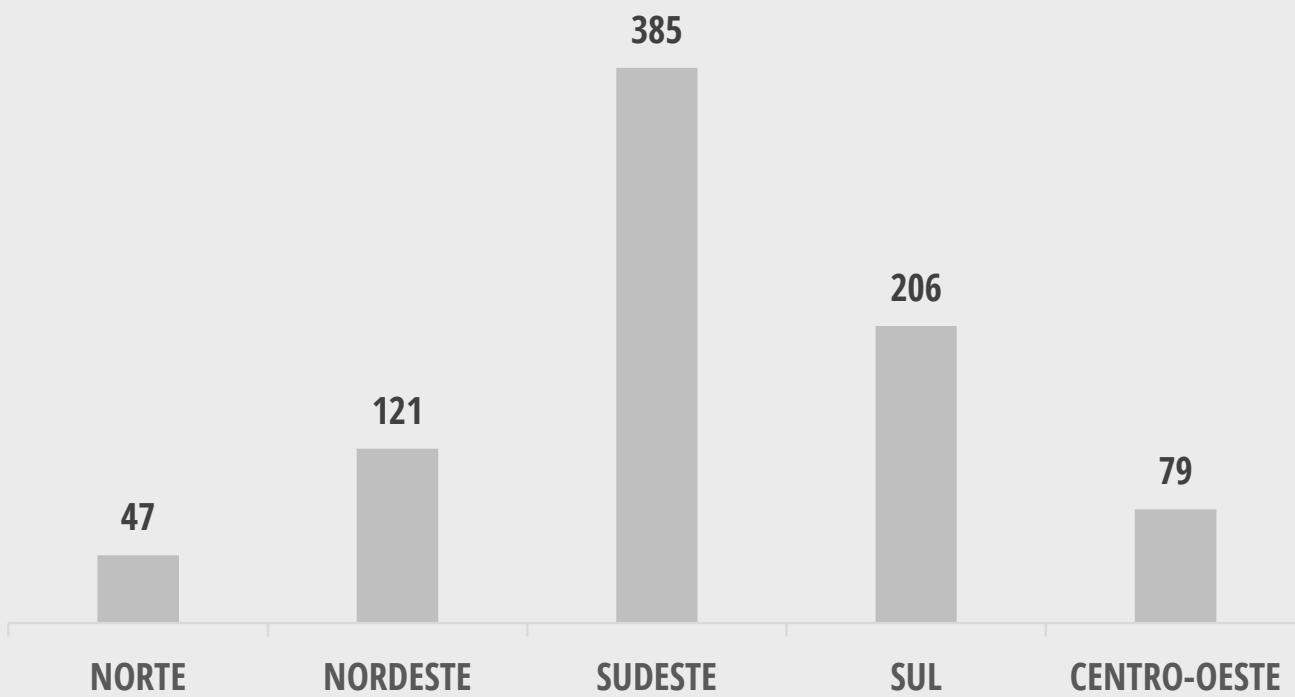
Controle Social

O **controle social** garante aos usuários acesso a informações sobre a prestação dos serviços (transparência) e participação da sociedade civil nas etapas de planejamento, formulação e avaliação de políticas públicas.

A sociedade civil exerce o controle social, com participação em órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação e planejamento da política e na avaliação da prestação dos serviços.

Sistema de Informações

838 municípios possuem sistema de informações sobre os serviços de saneamento básico (OGM3207)



Conselho Municipal de atuação em saneamento básico

1.255 municípios possuem Conselho Municipal com atuação específica para os serviços de saneamento básico (OGM3201)

722 Conselhos Municipais são de competência deliberativa (OGM3203)

533 Conselhos Municipais são de competência consultiva (OGM3203)



5

Prestação dos serviços

Prestação dos serviços e
Consórcios Públicos de saneamento básico



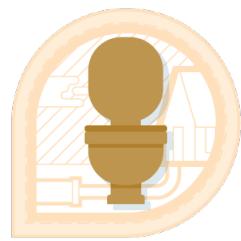
Prestação dos serviços

Prestação dos serviços



4.682

municípios prestam o serviço público de **abastecimento de água com rede de distribuição** (OGM1001)



3.622

municípios prestam o serviço público de **esgotamento sanitário com rede coletora** (OGM1101)



4.707

municípios prestam o serviço público de **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos** (OGM1201)



4.453

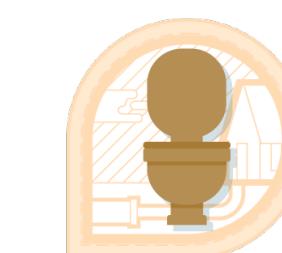
municípios prestam o serviço público de **drenagem e manejo das águas pluviais urbanas** (OGM1301)



Água

Norte

362 municípios



Esgoto

198 municípios



Resíduos Sólidos

365 municípios



Águas Pluviais

326 municípios

Nordeste

1.266 municípios

937 municípios

1.280 municípios

1.125 municípios

Sudeste

1.511 municípios

1.433 municípios

1.514 municípios

1.493 municípios

Sul

1.132 municípios

735 municípios

1.133 municípios

1.118 municípios

Centro-Oeste

411 municípios

319 municípios

415 municípios

391 municípios

Consórcio Público

A gestão e a sustentabilidade econômica e financeira da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) vêm sendo aprimoradas pela formação de **consórcios públicos** intermunicipais.

O modelo é incentivado pela Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico. Ele faculta o exercício da titularidade dos serviços de saneamento por gestão associada cuja formalização, por consórcios intermunicipais de saneamento básico, poderá prestar o serviço público diretamente ou pela instituição de autarquia intermunicipal, o que possibilita o desenvolvimento de soluções compartilhadas.

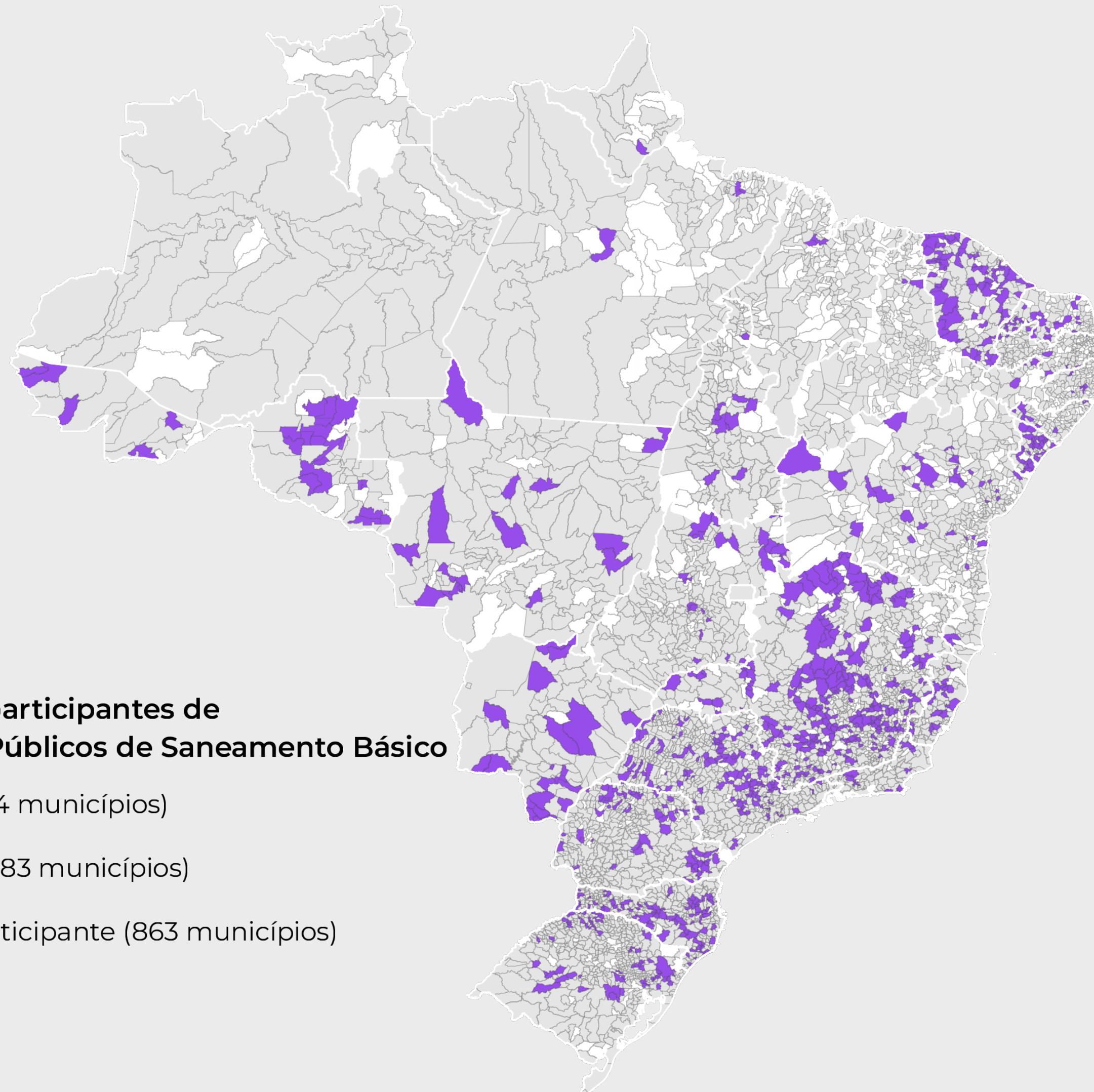
Consórcio Público

924

municípios participam de Consórcio Público
com atuação em saneamento básico
(OGM3301)

Municípios participantes de Consórcios Públicos de Saneamento Básico

- Sim (924 municípios)
- Não (3.783 municípios)
- Não participante (863 municípios)



Consórcio Público

Objeto da atuação dos consórcios



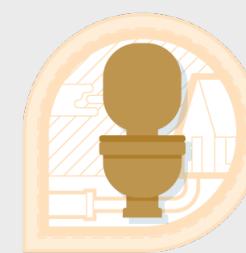
170

consórcios atuam em todos os componentes do saneamento básico
(OGM3308)



26

consórcios atuam em serviços de abastecimento de água
(OGM3308)



6

consórcios atuam em serviços de esgotamento sanitário
(OGM3308)



564

consórcios atuam em serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
(OGM3308)



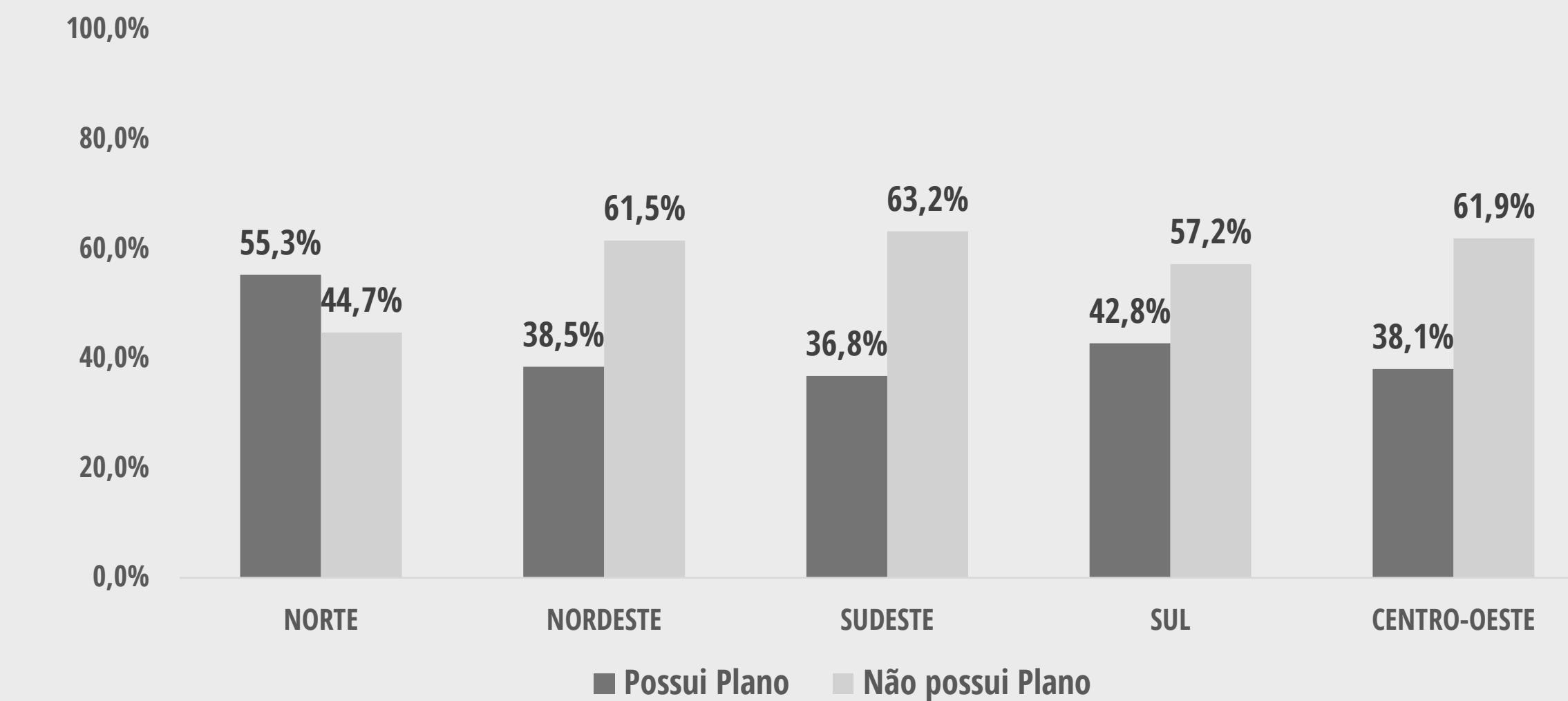
9

consórcios atuam em serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas
(OGM3308)

Objeto da atuação dos consórcios

364

municípios possuem Plano Regional de Saneamento Básico
objeto de atuação do consórcio público
(OGM3308)



6

Regulação dos serviços

Regulação dos serviços
Participação das entidades reguladoras



Regulação dos serviços

A regulação dos serviços de saneamento básico se dá pelos atos que disciplinam ou organizam o serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e responsáveis por sua oferta ou prestação, assim como a fixação e revisão do valor de tarifas.

A coleta de dados do SINISA 2025, ano de referência 2024, contou com a participação das entidades reguladoras de saneamento básico, que foram convidadas para acompanhar o processo de coleta de seus entes regulados, considerando os serviços regulados, sendo instruídas a contactar seus entes regulados caso identificassem alguma inconsistência no preenchimento dos formulários.

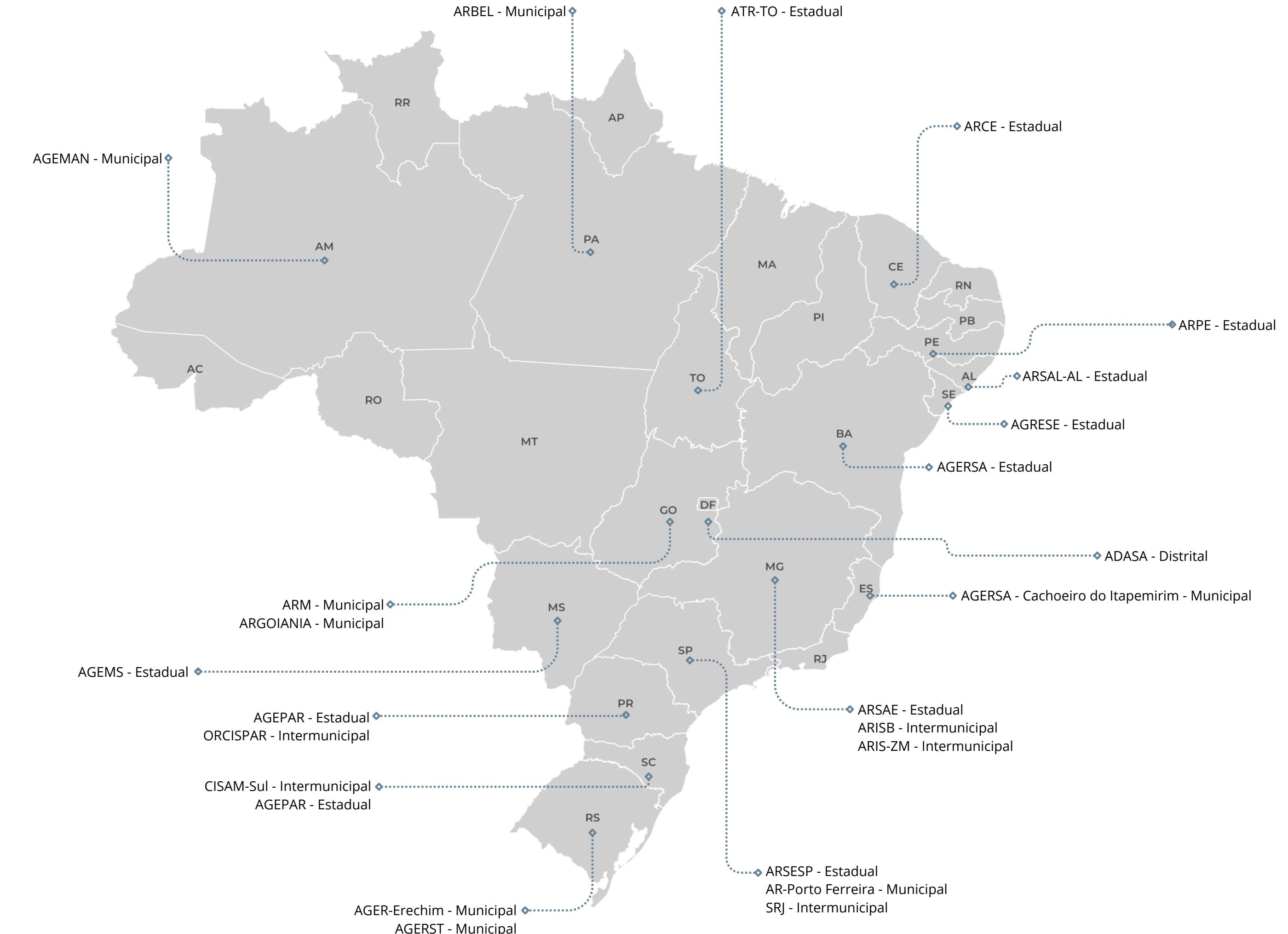
Entidades reguladoras

25

entidades reguladoras participaram da coleta de dados do SINISA 2025

2.544

municípios regulados pelas entidades reguladoras que participaram da coleta de dados do SINISA 2025



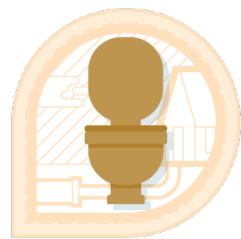
Regulação dos serviços

Regulação dos serviços



3.570

municípios possuem entidades de **regulação do serviço de abastecimento de água** (OGM2001)



3.487

municípios possuem entidades de **regulação do serviço de esgotamento sanitário** (OGM2101)



844

municípios possuem entidades de **regulação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos** (OGM2201)



586

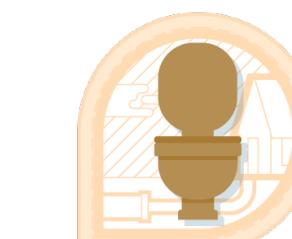
municípios possuem entidades de **regulação do serviço de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas** (OGM2301)



Água

Norte

177 municípios



Esgoto

156 municípios



Resíduos Sólidos

25 municípios



Águas Pluviais

21 municípios

Nordeste

872 municípios

836 municípios

74 municípios

59 municípios

Sudeste

1.275 municípios

1.270 municípios

299 municípios

142 municípios

Sul

961 municípios

950 municípios

363 municípios

325 municípios

Centro-Oeste

285 municípios

275 municípios

83 municípios

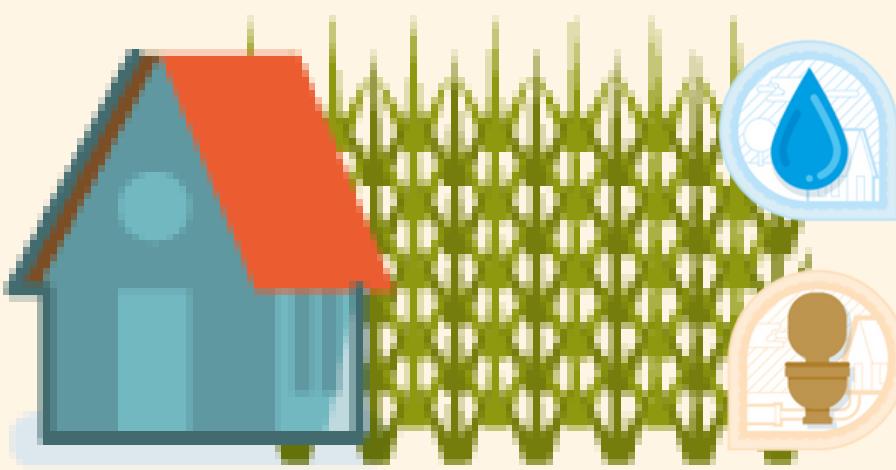
39 municípios

Só foram contabilizadas entidades reguladoras com contrato vigente no ano de referência (2024). Algumas entidades firmaram contrato para a regulação em 2025, não sendo contabilizadas nessa coleta.

7

Soluções alternativas

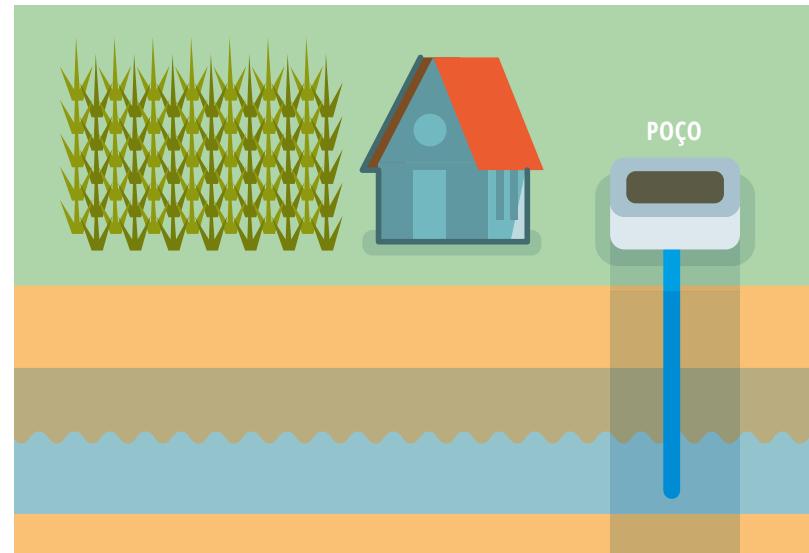
**Soluções alternativas de abastecimento de
água e de esgotamento sanitário**



Soluções Alternativas

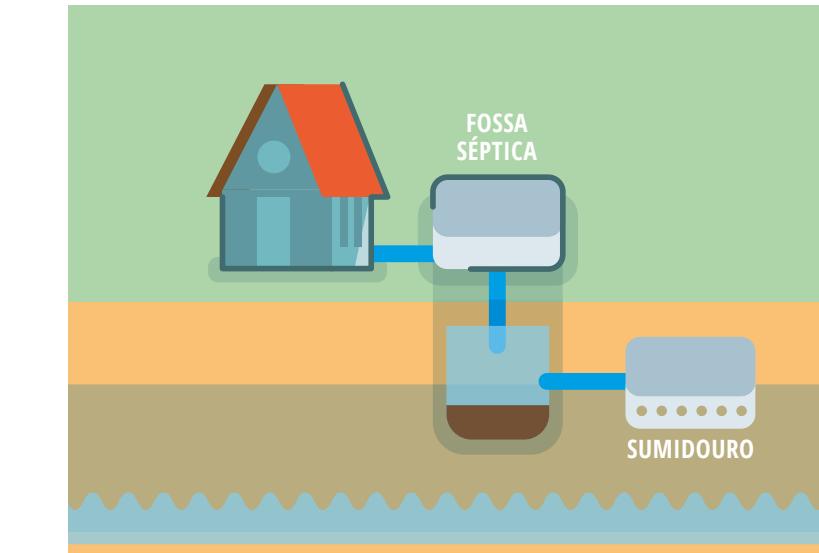
O atendimento dos serviços de saneamento básico pode ser feito por meio de infraestrutura pública, como redes de distribuição de água e redes coletoras de esgoto, ou por meio da **implementação de soluções alternativas**.

O SINISA busca conhecer o uso de soluções alternativas para o abastecimento de água e para o esgotamento sanitário em relação às soluções consideradas como adequadas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab).



Atendimento adequado de abastecimento de água:

Fornecimento de água potável por rede de distribuição ou por poço, nascente ou cisterna, com canalização interna, em qualquer caso sem intermitências (paralisações ou interrupções).



Atendimento adequado de esgotamento sanitário:

Coleta de esgotos, seguida de tratamento e uso de fossa séptica, sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final, adequadamente projetados e construídos



699

municípios utilizam soluções alternativas para o abastecimento de água na área urbana

2.287.955 (1,3%)

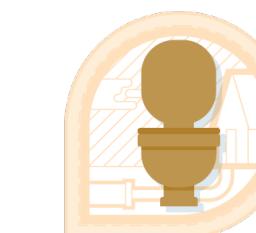
população urbana atendida com soluções alternativas de abastecimento de água

3.225

municípios utilizam soluções alternativas para o abastecimento de água na área rural

6.385.918 (29,3%)

população rural atendida com soluções alternativas de abastecimento de água



2.352

municípios utilizam soluções alternativas para o esgotamento sanitário na área urbana

23.819.282 (13,8%)

população urbana atendida com soluções alternativas de esgotamento sanitário

2.771

municípios utilizam soluções alternativas para o esgotamento sanitário na área rural

7.879.659 (36,2%)

população rural atendida com soluções alternativas de esgotamento sanitário

Soluções Alternativas

Macrorregião	Abastecimento de Água				Esgotamento Sanitário	
	Área Urbana		Área Rural		Área Urbana	Área Rural
	OGM5006	OGM5009	OGM5024	OGM5027	OGM5105	OGM5122
Norte	110	6	215	31	210	174
Nordeste	163	84	565	418	704	705
Sudeste	131	22	790	117	334	845
Sul	103	14	766	69	831	804
Centro-Oeste	64	2	240	14	273	243
Brasil	571	128	2.576	649	2.352	2.771

OGM5006 = Utilização de poços ou nascentes, com canalização interna, por domicílios não conectados à rede pública de abastecimento de água na área urbana

OGM5009 = Utilização de água de chuva armazenada em cisterna, com canalização interna, por domicílios não conectados à rede pública de abastecimento de água na área urbana

OGM5024 = Utilização de poços ou nascentes, com canalização interna, por domicílios não conectados à rede pública de abastecimento de água na área rural

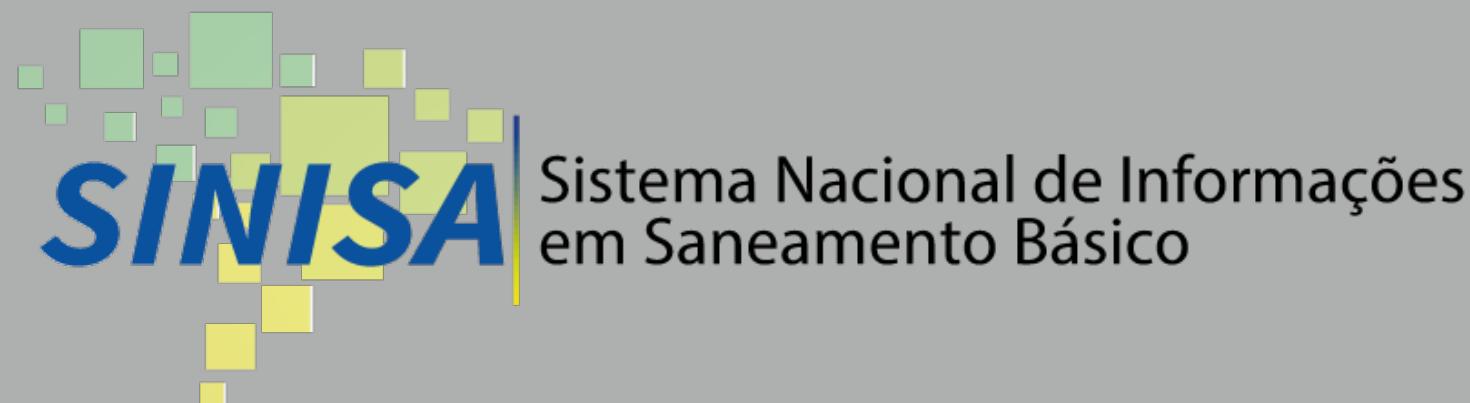
OGM5027 = Utilização de água de chuva armazenada em cisterna, com canalização interna, por domicílios não conectados à rede pública de abastecimento de água na área rural

OGM5105 = Utilização de fossas sépticas por domicílios não conectados à rede pública de esgotamento sanitário na área urbana

OGM5122 = Utilização de fossas sépticas por domicílios não conectados à rede pública na área rural

SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco E, Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70.040-020

[**SINISA**](#)



Sistema Nacional de Informações
em Saneamento Básico

SECRETARIA NACIONAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

